



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

## **EDITAL Nº 38, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

### **AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2018**

O Diretor-Geral do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil, conforme diretrizes e normas estabelecidas no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, na Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovada pela resolução nº 86 de 03 de dezembro de 2013, na Instrução Normativa PROEN nº 001 de 04 de abril de 2017 e neste Edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários está a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE do *Campus* Erechim.

#### **1. FINALIDADE**

1.1 Fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2018, beneficiando prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio.

#### **2. ESTUDANTES PARTICIPANTES**

2.1 O presente Edital destina-se a atender os estudantes do *Campus* Erechim do IFRS, matriculados nos cursos regulares – técnicos e superiores – que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprometendo a sua condição de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2018.

2.2 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes oriundos da rede pública de educação básica, com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, valor este calculado a partir da renda bruta do grupo familiar, associado aos fatores de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2.1 Entende-se por grupo familiar o núcleo composto por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que convivem em uma mesma moradia e/ou dependem da mesma renda familiar.

2.3 Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios aos estudantes indígenas e quilombolas

dos cursos técnicos e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino.

### **3. AUXÍLIOS**

#### **3.1 Auxílio Permanência**

3.1.1 Trata-se de um valor em pecúnia, pago em até 10 (dez) parcelas, a fim de colaborar nas despesas referentes a vida estudantil.

3.1.2 A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para Assistência Estudantil no IFRS - *Campus* Erechim em 2018.

3.1.3 Os estudantes que tiverem sua solicitação de auxílio DEFERIDA (aceita) após análise socioeconômica, serão classificados em quatro grupos, cujos valores serão definidos a partir de critérios de renda e vulnerabilidade de seu grupo familiar, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária para a Assistência Estudantil – *Campus* Erechim.

3.1.4 As faixas de valores correspondentes aos quatro grupos de vulnerabilidade serão publicadas após a finalização da segunda etapa de inscrições e poderão sofrer alterações no decorrer do ano letivo.

#### **3.2 Auxílio Moradia**

3.2.1 Trata-se de um valor em pecúnia, pago em 12 (doze) parcelas de forma ininterrupta, a fim de colaborar nas despesas referentes a moradia em decorrência dos estudos no *Campus* Erechim.

3.2.2 O Auxílio Moradia destina-se a atender os estudantes do *Campus* Erechim do IFRS, regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores, oriundos de outros municípios ou da zona rural do município de Erechim que passaram a residir em Erechim por conta dos estudos no *Campus* Erechim.

3.2.3 Para receber o auxílio, o estudante não poderá residir com os familiares e/ou responsáveis legais e nem possuir imóvel na zona urbana da cidade de Erechim.

3.2.4 O Auxílio Moradia não será concedido para estudantes residentes na zona rural de Erechim e nas cidades próximas que possuam transporte interurbano diário, regular e compatível com os horários das aulas no *Campus* Erechim.

3.2.5 O valor do Auxílio Moradia será estabelecido após definição orçamentária do recurso destinado à Assistência Estudantil para o *Campus* Erechim e poderá ser alterado no decorrer do ano conforme disponibilidade dos recursos.

3.2.6 O Auxílio Moradia poderá ser acumulado com os Auxílio Permanência e bolsas pagas pelo *Campus*, tais como: Pesquisa, Extensão, Monitoria e Estágio, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

3.2.7 Em caso de acúmulo, o valor do auxílio será adequado para que não ultrapasse o teto.

3.2.8 Para que o auxílio não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, até o dia 15 de cada mês, a comprovação de pagamento do aluguel.

3.2.9 Em caso de alteração do local de moradia, a Coordenação de Assistência Estudantil – CAE deverá ser

informada imediatamente.

#### **4. DURAÇÃO**

4.1 Os Auxílios Permanência concedidos por este Edital, válidos para estudantes matriculados ou rematriculados no primeiro semestre do ano de 2018, poderão abranger o período de março a dezembro de 2018 e o número máximo de 10 (dez) parcelas, dependendo da etapa de inscrição.

4.1.1 Os Auxílios Moradia concedidos por este Edital, válidos para estudantes rematriculados no primeiro semestre do ano de 2018, poderão abranger o período de janeiro a dezembro de 2018 e o número máximo de 12 (dez) parcelas, dependendo da etapa de inscrição.

4.1.2 Os auxílios Permanência e Moradia concedidos por este Edital, válidos para estudantes matriculados ou rematriculados no segundo semestre do ano de 2018, poderão abranger o período de julho a dezembro de 2018 e o número máximo de 6 (seis) parcelas, dependendo da etapa de inscrição.

#### **5. INSCRIÇÕES**

5.1 As etapas das inscrições estão descritas no cronograma conforme **item 11** deste edital.

##### **5.2 Local das inscrições**

5.2.1 As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência Estudantil do IFRS - *Campus* Erechim, localizada na Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas, conforme horários de funcionamento da instituição.

#### **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 Para participar da seleção dos auxílios o estudante deve:

6.1.1 Ler com atenção o Edital e conferir a documentação necessária para a inscrição.

6.1.2 Preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo I), entregar a Carta de Apresentação (Anexo II) e/ou a Carta de Solicitação para o Auxílio Moradia (Anexo III), documentos comprobatórios (Anexo IV) e demais anexos que comprovem a situação declarada pelo estudante.

6.1.3 O estudante ingressante por reserva de vaga (renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa) deverá preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo I), entregar a Carta de Apresentação (Anexo II) e/ou a Carta de Solicitação para o Auxílio Moradia (Anexo III), documentos comprobatórios (Anexo IV) e demais declarações que comprovem a situação informada pelo estudante (Anexos VII a XVI).

6.2 Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida e conferida pelo estudante.

6.3 No ato da entrega a documentação será conferida pelo estudante e por um servidor da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE.

6.4 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6.5 O estudante receberá um comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado caso solicitado.

6.6 A seleção dos candidatos far-se-á por critério de renda e situação socioeconômica a partir de análise

realizada por profissional qualificado.

6.7 A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para a Assistência Estudantil do *Campus* Erechim para o ano de 2018.

6.8 Os estudantes serão classificados em grupos de vulnerabilidade de acordo com o § 3º do artigo 2º da Instrução Normativa PROEN nº 001 de 04 de abril de 2017 e conforme instrumento de análise socioeconômica, que levará em consideração a renda familiar e os indicadores sociais relacionados ao grupo familiar.

6.8.1 Levar-se-á em consideração os seguintes indicadores sociais relacionados ao grupo familiar: arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho, patrimônio, mobilidade, territorialidade e demais situações.

6.8.2 As análises socioeconômicas serão realizadas a partir de informações prestadas pelo estudante por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (Anexo I), da Carta de Apresentação (Anexo II) e ou Solicitação do Auxílio Moradia (Anexo III) e demais documentos comprobatórios (Anexos IV, V ou VI).

6.8.3 Como instrumento complementar de análise poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares pelo profissional qualificado.

6.9 Após a análise documental será divulgada a lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos.

6.10 As análises socioeconômicas terão validade de 2 (dois) anos consecutivos tendo a obrigatoriedade de renovação anual.

6.10.1 A validade das análises socioeconômicas não descarta a possibilidade de solicitação de documentação, a qualquer tempo, pela CAE.

6.10.2 O estudante que reingressar no IFRS e que tenha a análise socioeconômica com validade (dois anos) poderá solicitar o auxílio por meio da reinscrição (anexo VI).

6.11 Para efeitos desse Edital entende-se por:

6.11.1 Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

6.11.2 Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.

6.11.3 Renda per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

6.11.4 Vulnerabilidade Socioeconômica: indivíduos e famílias com perda de vínculos afetivos, pertencimento e sociabilidade; ciclo de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas, diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos ou indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal ou social. (Fonte: BRASIL, 2004)

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para

tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Erechim, e também no site [www.erechim.ifrs.edu.br](http://www.erechim.ifrs.edu.br), conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 11 deste Edital.

7.2 A divulgação da lista dos selecionados para os auxílios será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Erechim, e também no site [www.erechim.ifrs.edu.br](http://www.erechim.ifrs.edu.br), conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 11 deste Edital.

7.3 A divulgação da lista definitiva da classificação final (após recursos) dos estudantes selecionados para os auxílios será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Erechim, e também no site [www.erechim.ifrs.edu.br](http://www.erechim.ifrs.edu.br), conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 11 deste Edital.

## 8. RECURSOS

8.1 O estudante tem o período de 1 (um) dia útil da divulgação da lista dos selecionados, conforme item 7.2, para interpor recurso junto à Coordenação de Assistência Estudantil. Os recursos serão avaliados no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS COM OS AUXÍLIOS

9.1 O estudante, e/ou seus responsáveis, deverá acompanhar sua frequência global a fim de evitar a suspensão ou cancelamento do auxílio. É dever do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar à CAE sobre suas faltas, infrequências, afastamentos.

9.2 É de inteira responsabilidade do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar à CAE qualquer alteração na sua condição socioeconômica e de seu grupo familiar, apresentando a documentação comprobatória.

9.3 É de inteira responsabilidade do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar a CAE sobre o seu desligamento, transferência ou trancamento de sua matrícula para efeito de cancelamento do auxílio.

9.4 Os auxílios recebidos indevidamente por não cumprimento dos itens 10.1, 10.2 e 10.3 deverão ser comunicados à CAE que efetivará os procedimentos necessários para a devolução do valor.

## 10. CRONOGRAMA

### 10.1 Primeira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes em rematrícula.	22 de novembro a 14 de dezembro de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à coordenação de assistência estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	07 de fevereiro de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos	08 e 09 de fevereiro de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	15 de fevereiro de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>

Prazo para recursos	16 de fevereiro de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	20 de fevereiro de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>

### 10.2 Segunda Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2018.	16 a 31 de janeiro de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	07 de fevereiro de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos exigidos	08 e 09 de fevereiro de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	15 de fevereiro de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	16 de fevereiro de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	20 de fevereiro de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>

### 10.3 Terceira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes por chamadas extras no primeiro semestre de 2018.	15 fevereiro a 02 de março de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	13 de março de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos exigidos	14 e 15 de março de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	20 de março de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	21 de março de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	22 de março de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>

\* Caso o estudante ingresse posteriormente ao período de inscrições definido por este edital, terá o prazo de 05 dias úteis após a efetivação de sua matrícula para solicitar o auxílio estudantil.

### 10.4 Quarta Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes no segundo semestre de 2018 e para os matriculados no primeiro semestre que perderam os prazos da primeira, segunda e terceira etapa.	* 25 de junho a 19 de julho de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil

Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	13 de agosto de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos exigidos	14 e 15 de agosto de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	16 de agosto de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	17 de agosto de 2018	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	20 de agosto de 2018	Murais e Site do <i>Campus</i>

\* Caso o estudante ingresse posteriormente ao período de inscrições definido por este edital, terá o prazo de 05 dias úteis após a efetivação de sua matrícula para solicitar o auxílio estudantil.

## 11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO E REINSCRIÇÃO

11.1 A relação de documentos necessários para inscrição está descrita no Anexo IV, para renovação com ou sem alteração da situação socioeconômica, no Anexo V, para a reinscrição no Anexo VI e para inscrição de ingressantes por reserva de vaga no Anexo VII.

11.1.1 Os modelos de declarações exigidas estão disponíveis nos Anexos VIII a XVII deste Edital.

11.2 Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

11.3 A renovação é destinada para estudantes que já recebem auxílio e tiveram a análise socioeconômica deferida no prazo de dois anos até a data da inscrição.

11.4 A reinscrição é destinada para os estudantes cuja análise socioeconômica encontra-se fora do prazo de validade. (*ver validade da análise no item 6.10*)

## 12. RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1 Os auxílios concedidos serão depositados em conta corrente do estudante obrigatoriamente.

12.2 A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua. Quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

12.3 O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste Edital, sob pena do não recebimento do auxílio.

12.4 O depósito do primeiro pagamento após a divulgação dos resultados finais de cada etapa será efetuado conforme cronograma abaixo:

ETAPAS DE INSCRIÇÃO	1º PAGAMENTO
Primeira e segunda	Previsto para março de 2018
Terceira	Previsto para abril de 2018
Quarta	Previsto para setembro de 2018

12.5 Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

12.6 Em caso de redução de dias letivos o valor do auxílio será pago proporcionalmente ao valor do qual o estudante faz juz.

12.7 A efetivação do pagamento dos auxílios, objeto do presente edital, está condicionada à disponibilidade e limite orçamentário, de acordo com o provisionamento e repasse do Governo Federal. Todo valor previsto está sujeito a contingenciamento pelo Governo Federal e não poderá ser garantida a execução pelo IFRS – *Campus Erechim*.

12.8 Caso o estudante receba pagamento indevido por alguma razão deverá ressarcir o IFRS por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.9 Os valores de pagamento serão definidos pela CMGOAE (Comissão Mista de Gestão do Orçamento DA Assistência Estudantil, Portaria 485 de 16 de março de 2017) através do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes deferidos nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2018.

## **13. CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS**

### **13.1 Para o Recebimento**

13.1.1 O estudante estará apto ao recebimento dos auxílios, nos casos em que:

I - Tiver o resultado final de solicitação de auxílio deferido;

II - Apresentar durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global, salvo em situações em que o estudante tiver protocolado justificativa válida para infrequência junto ao Setor de Registros Escolares;

III – Apresentar o recibo de aluguel até o dia 15 de cada mês, no caso do Auxílio Moradia;

IV - Atender, a qualquer tempo, a Coordenação de Assistência Estudantil caso haja chamamento do beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

### **13.2 Para a Suspensão**

13.2.1 Os auxílios serão suspensos, a qualquer tempo, nos casos em que:

I - O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em até dois meses consecutivos no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares justificativa válida para infrequência;

II - O estudante não atender, a qualquer tempo, aos chamamentos da Coordenação de Assistência Estudantil para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;

III - O estudante não apresentar o recibo de aluguel até o dia 15 de cada mês, no caso do Auxílio Moradia;

IV - Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

### **13.3 Para o Cancelamento**

13.3.1 Os auxílios serão cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

I - O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em mais de dois meses consecutivos no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado justificativa válida para



infrequência junto ao Setor de Registros Escolares;

II - O estudante não apresentar o recibo de aluguel até o dia 15 de cada mês em dois meses consecutivos, no caso do Auxílio Moradia;

III - Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante;

IV - O estudante conclua o curso durante o período de vigência do auxílio, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;

V - O estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do auxílio;

VI - Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

13.3.2 O estudante que tiver seu auxílio cancelado perderá o direito de renová-lo na vigência deste edital, salvo se houver justificativa plausível.

13.3.3 A justificativa será analisada pela equipe da Coordenação de Assistência Estudantil que decidirá sobre a renovação do auxílio.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do *Campus* Erechim por meio de repasse do Ministério da Educação.

14.2 Os estudantes que solicitarem os auxílios têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência Estudantil.

14.3 Mais informações podem ser obtidas na Coordenação de Assistência Estudantil e pelo telefone (54) 3321-7522 ou (54) 3321-7514.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação solicitada neste Edital, bem como o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas dos Auxílios Estudantis do período letivo de 2018 da Assistência Estudantil.

14.5 É de inteira responsabilidade do estudante informar imediatamente à Coordenação de Assistência Estudantil se ocorrerem mudanças em sua situação socioeconômica.

14.6 Caso o estudante esteja matriculado em dois cursos, o auxílio não será duplicado.

14.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil, cabendo recurso à Direção Geral, sendo respeitada a legislação em vigor e as normas do IFRS – *Campus* Erechim.

14.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para os auxílios estudantis do período letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

---

Sidnei Dal Agnol  
Diretor-Geral em exercício  
IFRS – *Campus* Erechim

**ANEXO I**  
**INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS *Campus* Erechim**  
**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

<b>ESPECIFIQUE SUA SOLICITAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> Inscrição <input type="checkbox"/> Reinscrição	<b>OPÇÃO DE AUXÍLIO:</b>
<input type="checkbox"/> Renovação com alteração socioeconômica <input type="checkbox"/> Renovação sem alteração socioeconômica	<input type="checkbox"/> Permanência <input type="checkbox"/> Moradia

**I – IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b> ____/____/____	<b>Naturalidade:</b> (Cidade/UF):
<b>Sexo:</b> ( ) F ( ) M	<b>Estado Civil:</b> ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Separado (a) ( ) União Estável	<b>Cor:</b> ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Indígena ( ) Quilombola ( ) Outro	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Endereço do Estudante:</b>			<b>Cidade/UF:</b>
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço dos Pais:</b> Preencher este campo somente se for dependente do grupo familiar e residir em outro endereço			<b>Cidade/UF:</b>
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:</b>		

**II – ESCOLARIDADE**

<b>Ensino Fundamental:</b> ( ) Público ( ) Particular ( ) EJA	<b>Ensino Médio:</b> ( ) Público ( ) Particular ( ) EJA
<b>Já possui Ensino Técnico ?</b> ( ) Completo ( ) Em andamento	<b>Algum membro do grupo familiar cursa Ensino Superior com financiamento ?</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Já possui Ensino Superior ?</b> ( ) Completo ( ) Em andamento	

**III – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

Nome	Idade	Parentesco	Estado Civil	Escolaridade	Trabalho/Ocupação	Renda Bruta

**Informe apenas o primeiro nome dos membros da família e utilize a legenda abaixo para preencher os dados do estado civil e da escolaridade, incluindo você na composição familiar**

<b>Estado Civil:</b> 1: Solteiro(a); 2: Casado(a); 3: Separado(a)/Divorciado(a) 4: União Estável; 5: Viúvo(a).	<b>Escolaridade:</b> 1: Não escolarizado; 2: Ensino Fundamental Incompleto; 3: Ensino Fundamental Completo; 4: Ensino Médio Incompleto; 5: Ensino Médio Completo; 6: Ensino Superior Incompleto; 7: Ensino Superior Completo; 8: Pós-Graduação.
---	---

Alguém possui Cadastro Único ? ( ) sim ( ) não    Se agricultor, é apto ao PRONAF (você ou a família) ? ( ) sim ( ) não  
Alguém possui algum benefício social? ( ) Bolsa Família Valor R\$: \_\_\_\_\_ ( ) BPC – LOAS Valor R\$: \_\_\_\_\_

**IV – HABITAÇÃO**

<b>Reside com:</b> ( ) sozinho ( ) pais/responsáveis ( ) parentes ( ) amigos ( ) cônjuge ( ) outros Se divide o aluguel, com quantas pessoas ? _____	<b>Situação de moradia do estudante:</b> ( ) própria ( ) alugada ( ) pensão ( ) república ( ) financiada ( ) área irregular ( ) outros ( ) cedida, por quem ? _____
--	---

<b>Situação de moradia dos pais/responsáveis:</b> Preencher este campo somente se for dependente do grupo familiar e residir em outro endereço ( ) própria ( ) financiada ( ) alugada ( ) área irregular ( ) acampamento ( ) assentamento ( ) cedida, por quem? _____
--

V – SAÚDE					
Você ou algum membro de sua família:	Quem	Qual/Quando			
Apresenta diagnóstico de doença crônica					
Usa medicação continuada					
Possui alguma deficiência					
Fez ou faz uso de substância psicoativa					
Possui plano de saúde					
Seu grupo familiar é referenciado a algum CRAS ou CREAS? Qual? _____					
VI - MOBILIDADE					
Qual seu meio de transporte até o <i>Campus</i> : ( ) Carro próprio ( ) Moto própria ( ) A pé ( ) bicicleta ( ) Carona paga ( ) Carona gratuita ( ) Transporte Coletivo, 1 ônibus ( ) Transporte Coletivo, 2 ônibus ( ) Transporte locado					
Distância em Km de sua residência até o <i>Campus</i> : _____ Valor mensal gasto com transporte: R\$ _____					
VII – BENS PATRIMONIAS DO GRUPO FAMILIAR					
Descreva aqui os bens que você e seu grupo familiar possuem. Ex.: moradia, apartamento, sala comercial (metragem e tipo de construção); veículo (ano, marca e modelo); cotas de empresa; aplicações financeiras; poupança; lote rural; implementos agrícolas; terreno, sítio, chácara, fazenda (metragem e localização) etc.	Município	Valor de Mercado (R\$)			
VIII – RESUMO DAS DESPESAS					
Moradia :	R\$:	Financiamentos:	R\$:	Plano de Saúde:	R\$:
Água:	R\$:	Pensão Alimentícia:	R\$:	Medicamentos:	R\$:
Luz:	R\$:	Mensalidades Escolares:	R\$:	Outros	R\$:
Total de Despesa: R\$:					
IX – TERMO DE COMPROMISSO					
<p>1. Fico ciente que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.</p> <p>2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital.</p> <p>3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: <b>“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”</b>.</p> <p>4. Declaro, sob minha responsabilidade pessoal, que as cópias dos documentos, anexados a este edital, bem como as digitalizações apresentadas, conferem integralmente com o original. Os originais dos documentos apresentados deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do período dos eventuais benefícios concedidos ao estudante em decorrência da presente análise.</p>					
					Data: ____/____/____
<hr/> Assinatura do Estudante (ou responsável, se menor de idade)					







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS

#### 1. Documentos do estudante independente de sua idade

Foto 3x4 do estudante
Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Cópia de cartão bancário em nome do estudante
Carteira de identidade – cópia simples
CPF ou comprovante de situação cadastral
Carta de apresentação – Anexo II
Comprovante de residência do estudante – cópia simples
Se indígena, quilombola, estudante em situação de rua e de acampamento, e membro de comunidade nômade – autodeclaração
Atestado de matrícula

#### 2. Documentos dos familiares residentes no mesmo domicílio menores de 16 anos

Carteira de Identidade ou Certidão nascimento – cópia simples.
--

#### 3. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Carteira de identidade – cópia simples.
CPF ou comprovante de situação cadastral – cópia simples.
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página do último contrato de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento – Anexo VIII
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Auxílio de terceiros – declaração de recebimento de auxílio financeiro – Anexo X
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/outras: – Apresentar Declaração de Situação Ocupacional – Anexo XV
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício,

<ul style="list-style-type: none"> <li>– Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício,</li> <li>– Seguro desemprego e previdência privada – cópia de comprovante de recebimento.</li> </ul>
<p>Se proprietário rural ou sitiante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Declaração do sindicato e,</li> <li>– Declaração de aptidão ao PRONAF e,</li> <li>– Relatório SEFAZ (relatório do fechamento do talão de notas) ou,</li> <li>– Na falta do relatório SEFAZ cópia das notas e o Talão de Produtor Rural para conferência.</li> </ul>
<p>Se empresário (proprietário, sócio ou diretor de empresa):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega,</li> <li>– Pró-labore,</li> <li>– Contrato social,</li> <li>– Contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio,</li> <li>– Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI</li> </ul>
<p>Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Declaração imposto de renda e recibo de entrega;</li> </ul> <p>Se isento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Apresentar Declaração de Isenção – Anexo IX</li> </ul>
<p>Se casados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia de certidão de casamento,</li> <li>– Declaração união estável (podendo ser de próprio punho).</li> </ul> <p>Se falecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Certidão de Óbito.</li> </ul>
<p>Se separados/divorciados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia de comprovante de recebimento (extrato) de pensão alimentícia (averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia) – Anexo XI</li> </ul>
<p>Se recebe benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia de comprovante de benefícios concedidos por programas sociais (ex.: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC).</li> </ul>
<p>Em casos de pessoas com doenças crônicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia de atestados e/ou,</li> <li>– Cópias de receitas e/ou,</li> <li>– Cópia de boletim de atendimento hospitalar.</li> </ul>
<p>Situação de moradia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia do Carnê de IPTU 2017/2017 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago);</li> <li>– Cópia do ITR 2016 completo com recibo de entrega;</li> <li>– Cópia de comprovantes de pagamento de aluguel, contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário – Anexo XIV ou,</li> <li>– Cópia de comprovante de prestação de financiamento de casa própria do estudante e da família ou,</li> <li>– Declaração de imóvel cedido – Anexo XIII ou,</li> <li>– Declaração de ocupação de área verde (podendo ser de próprio punho) ou,</li> <li>– Declaração de cedência de hospedagem – Anexo XII.</li> </ul>

#### **4. Documentos para o estudante que solicitar o Auxílio Moradia**

<ul style="list-style-type: none"> <li>– Todos os documentos dos itens 01 a 03 deste anexo.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Carta de solicitação do auxílio (Anexo III);</li> </ul>
<p>Se for o locatário do imóvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– comprovante de residência atualizado da família;</li> </ul>
<p>Se não for o locatário do imóvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– comprovante de residência atualizado da família;</li> <li>– cópia do documento de identidade do locatário;</li> <li>– declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de</li> </ul>

identidade de todos os residentes no imóvel;

Se residir em pensionato:

- comprovante de residência atualizado da família;
- declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;

Se for locatário de um espaço em residência de particular:

- comprovante de residência atualizado da família;
- declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## ANEXO V

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

#### 1. Renovação com alteração de renda e/ou situação socioeconômica

##### 1.1 Documentos do estudante independente de sua idade

Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Carta de apresentação – Anexo II
Comprovante de residência do estudante – cópia simples
Declaração de intenção de matrícula – Anexo XVI

##### 1.2 Documentos do estudante e seus familiares

###### 1.2.1 Menores de 16 anos

Se inclusão de membros no grupo familiar:  
– Carteira de identidade ou Certidão de nascimento – cópia simples

###### 1.2.2 Maiores de 16 anos

Se inclusão de membros no grupo familiar: – Carteira de identidade – cópia simples – CPF ou comprovante da situação cadastral
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página do último contrato de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento – Anexo VIII
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Auxílio de terceiros – declaração de recebimento de auxílio financeiro – Anexo X
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se separados/divorciados: – Cópia de comprovante de recebimento (extrato) de pensão alimentícia (averbação e declaração de

recebimento ou negativa de pensão alimentícia) – Anexo XI
Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/ou outros: – Apresentar Declaração de Situação Ocupacional – Anexo XV
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício, – Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício, – Seguro desemprego e previdência privada – cópia do Relatório de Requerimento Formal e cópia de comprovante de recebimento.
Se proprietário rural ou sitiante: – Declaração do sindicato e, – Declaração de aptidão ao PRONAF e, – Relatório SEFAZ (relatório do fechamento do talão de produtor rural) ou. – Na falta do relatório SEFAZ cópia das notas e o Talão de Produtor Rural para conferência.
Se empresário (proprietário, sócio ou diretor de empresa): – Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega, – Pró-labore, – Contrato social, – Contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio, – Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI
Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega; Se isento: – Apresentar Declaração de Isenção – Anexo IX

### 1.3 Documentos para a renovação do Auxílio Moradia

– Todos os documentos dos itens 1.1 e 1.2 deste anexo.
– Cópia do recibo de aluguel.
Se for o locatário do imóvel: – comprovante de residência atualizado da família;
Se não for o locatário do imóvel: – comprovante de residência atualizado da família; – cópia do documento de identidade do locatário; – declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;
Se residir em pensionato: – comprovante de residência atualizado da família; – declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;
Se for locatário de um espaço em residência de particular: – comprovante de residência atualizado da família; – declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;

## 2. Renovação sem alteração de renda e/ou situação socioeconômica

Declaração de intenção a rematricula – Anexo XVI
Declaração de não alteração de renda e situação socioeconômica XVII

### 2.1 Documentos para a renovação do Auxílio Moradia

– Documentos do item 2 deste anexo.
– Cópia do recibo de aluguel.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REINSCRIÇÃO

#### 1. Documentos do estudante independente de sua idade

Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Carta de apresentação – Anexo II
Comprovante de residência do estudante– cópia simples
Declaração de intenção de matrícula – Anexo XVI

#### 2. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página do último contrato de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento – Anexo VIII
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Auxílio de terceiros – declaração de recebimento de auxílio financeiro – Anexo X
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/ou outros: – Apresentar Declaração de Situação Ocupacional – Anexo XV
Se separados/divorciados: – Cópia de comprovante de recebimento (extrato) de pensão alimentícia (averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia) – Anexo XI
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício, – Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício, – Seguro desemprego e previdência privada – cópia do Relatório de Requerimento Formal e cópia de comprovante de recebimento.
Se proprietário rural ou sitiante: – Declaração do sindicato e, – Declaração de aptidão ao PRONAF e, – Relatório SEFAZ (relatório do fechamento do talão de produtor rural) ou.

– Na falta do relatório SEFAZ cópia das notas e o Talão de Produtor Rural para conferência.
Se empresário (proprietário, sócio ou diretor de empresa): – Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega, – Pró-labore, – Contrato social, – Contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio, – Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI
Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega; Se isento: – Apresentar Declaração de Isenção – Anexo IX

### 3. Documentos para a reinscrição do Auxílio Moradia

– Todos os documentos dos itens 1 e 2 deste anexo.
– Cópia do recibo de aluguel.
Se for o locatário do imóvel: – comprovante de residência atualizado da família;
Se não for o locatário do imóvel: – comprovante de residência atualizado da família; – cópia do documento de identidade do locatário; – declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;
Se residir em pensionato: – comprovante de residência atualizado da família; – declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;
Se for locatário de um espaço em residência de particular: – comprovante de residência atualizado da família; – declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## ANEXO VII

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS PARA ESTUDANTES INGRESSANTES POR RESERVA DE VAGA DE RENDA INFERIOR A 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO

#### 1. Documentos do estudante independente de sua idade

Foto 3x4 do estudante
Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Cópia de cartão bancário em nome do estudante
Atestado de matrícula

#### 2. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega; Se isento: – Apresentar Declaração de Isenção – Anexo IX
Se casados: – Cópia de certidão de casamento, – Declaração união estável (podendo ser de próprio punho), – Certidão de Óbito.
Em casos de pessoas com doenças crônicas: – Cópia de atestados e/ou, – Cópias de receitas e/ou, – Cópia de boletim de atendimento hospitalar.
Situação de moradia: – Cópia do Carnê de IPTU 2016/2017 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago); – Cópia do Carnê de ITR 2016; – Cópia de comprovantes de pagamento de aluguel e contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário – Anexo XIV ou, – Cópia de comprovante de prestação de financiamento de casa própria do estudante e da família ou, – Declaração de residência cedida – Anexo XIII ou, – Declaração de ocupação de área verde (podendo ser de próprio punho) ou, – Declaração de cedência de hospedagem – Anexo XII.

\* A documentação entregue para a análise da reserva de vaga terá validade de 4 meses.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus Erechim*, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**  
**EXERCÍCIO 20\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ,

CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus* Erechim, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão Do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que recebo auxílio financeiro no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

( ) RECEBO ( ) PAGO ( ) NÃO RECEBO ( ) NÃO PAGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao *Campus* Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, que \_\_\_\_\_ mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (valor por extenso) pela pensão alimentícia.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao *Campus* Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, que recebo como hóspede em minha residência, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, o estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do aluno que está hospedado).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

**Obs: anexar cópia RG do declarante.**

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao *Campus* Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, que cedo o imóvel localizado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante para quem é cedido o imóvel).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos benefícios da assistência estudantil.

**Obs: anexar cópia do RG do declarante.**

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que recebi um valor total mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao aluguel do mês de \_\_\_\_\_ de meu imóvel.

Declaro, também, que o estudante \_\_\_\_\_ é um dos locatários do referido imóvel.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante \_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

**Obs: anexar cópia RG do declarante.**

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO OCUPACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro  
sob as penas das Leis Civil e Penal, que me encontro na seguinte situação ocupacional (marcar apenas  
uma alternativa):

- Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, contribuindo com o INSS, com renda mensal aproximada  
de R\$ \_\_\_\_\_
- Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, sem contribuição com o INSS, com renda mensal  
aproximada de R\$ \_\_\_\_\_
- Trabalhador(a) do lar, sem remuneração
- Estudante, sem remuneração
- Desempregado(a), há \_\_\_\_\_
- Outra, qual: \_\_\_\_\_

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das  
penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de  
informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante  
\_\_\_\_\_ (informar o nome do estudante) dos auxílios  
da assistência estudantil. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Coordenação de  
Assistência Estudantil – CAE do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do  
Sul (IFRS), a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE REMATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do curso \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
nos termos do Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ referentes aos Auxílios Estudantis, venho informar que pretendo me  
rematricular para o ano letivo de \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e que após a efetivação da rematrícula deverei entregar o atestado na Coordenação de Assistência Estudantil.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Erechim*

## ANEXO XVII

### DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO DE RENDA E/OU SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do curso \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
solicito a renovação do ( ) Auxílio Permanência ( ) Auxílio Moradia.

Declaro que não houve alterações na situação de renda e/ou socioeconômica do meu grupo familiar desde a minha inscrição para recebimento do Auxílio Estudantil. Declaro ainda, que não ocorreram mudanças significativas no contexto social, familiar, educacional e/ou de saúde do meu grupo familiar.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Erechim* qualquer alteração de renda e/ou situação socioeconômica do meu grupo familiar, apresentando documentação comprobatória.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

